



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMADESC
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL E O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

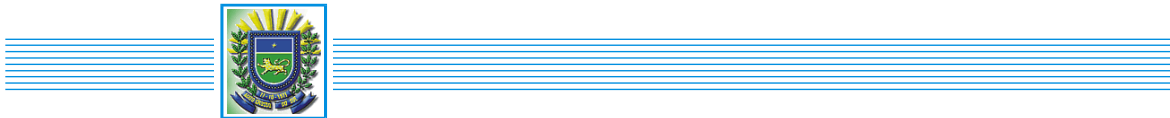
Processo nº 83.020.527-2025

O **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, autarquia estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMADESC, inscrito no CNPJ sob nº 02.386.443/0001-98, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo s/nº, Setor 3, Quadra 3, Parque dos Poderes, CEP 79031- 902, Campo Grande/MS, doravante denominado **IMASUL**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1027029 SSP/MS e do CPF nº 694157491-72 e do outro lado o **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.452.299/0001-03, com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Centro, CEP: 79.200-000, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, portador da Registro Geral-CPF nº 236.689.461-91 SEJUSP/MS, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** vigente, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objetivo inserir a atividade de competência do licenciamento ambiental municipal:

- 2.45.3 – PONTE – com comprimento até 50 m.



E, por estarem assim justos e convenientes assinam o presente instrumento os representantes legais dos partícipes.

E, por estarem assim justos e convenientes assinam o presente instrumento os representantes legais dos partícipes.

Campo Grande (MS), 11 de março de 2026.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor Presidente do Imasul

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal, de Aquidauana



ANEXO ÚNICO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025 Atividades Objeto do Licenciamento Municipal de Aquidauana/MS

Atividades de INFRAESTRUTURA:

CÓD.	ATIVIDADE
2.28.1	AERÓDROMO E/OU HELIPORTO CIVIL PRIVADO AVIAÇÃO REGULAR.
2.30.1	CANTEIRO DE OBRAS.
2.31.1	ANCORADOURO, ATRACADOURO, TRAPICHE E RAMPA DE LANÇAMENTO DE BARCOS.
2.34.1- 2.34.2	CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA de corpo hídrico superficial.
2.35.0- 2.35.4	CEMITÉRIO.
2.37.1	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS. (pressão de até 17 kgf/cm ² implantada em vias públicas ou faixas de domínio de infraestrutura existentes).
2.38.1	DISTRIBUIÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES, cabos em geral (fibra ótica) em área rural.
2.45.1 - 2.45.2	PONTE (existente).
2.45.3	PONTE – com comprimento até 50 m.
2.47.1 - 2.47.2	DIQUE DE PROTEÇÃO CONTRA ENCHENTES EM ÁREAS URBANAS.
2.48.1 - 2.48.2	ÁREA VERDE DE DOMÍNIO PÚBLICO EM ZONA URBANA.
2.50.1	PISTA DE MOTOCROS “Em área rural”.
2.53.1	EDIFICAÇÕES DE USO ADMINISTRATIVO.



2.54.1 - 2.54.2	HOSPITAIS, CLÍNICAS, POLICLÍNICAS, MATERNIDADES, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE SAÚDE, CASAS DE SAÚDE, CASA DE REPOUSO, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E RADIOLOGIA, INCLUSIVE OS VETERINÁRIOS, com área útil até 1.000m ² .
2.55.1 - 2.55.2	LABORATÓRIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO E AMBIENTAL (ANÁLISE FÍSICO, QUÍMICO E BIOLÓGICO), com área útil até 1.000m ² .
2.62.1	RODOVIA/ESTRADA MUNICIPAL EXISTENTE/implantada anteriormente a resolução conjunta SEMA-IMAP n. 004 de 13 de maio de 2004.
2.62.2	RODOVIA/ESTRADA MUNICIPAL EXISTENTE (READEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, DUPLICAÇÃO).
2.62.3	ESTRADA PARA USO INTERNO EM PROPRIEDADE/ÁREA RURAL (ABERTURA).
2.62.4	RODOVIA/ESTRADA MUNICIPAL (ABERTURA), em leito natural com ou sem revestimento primário e SEM PAVIMENTAÇÃO.
2.68.1	USINA EÓLICA e/ou SOLAR, com área ocupada até 30 ha ou produção de até 10 MW.
2.69.1	SISTEMA DE DRENAGEM URBANA – lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas.
2.70.1	SISTEMA DE MACRODRENAGEM (obras de retificação, canalização, revitalização e/ou recuperação de curso d'água).

Atividades do setor AGROPASTORIL:

CÓD.	ATIVIDADE
3.20.1	ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DEPÓSITOS DE AGROTÓXICOS.
3.20.2	ESTABELECIMENTOS DESTINADOS AO RECEBIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS
3.21.1	Açude ou poço de draga (bacia escavada para captação de água pluvial), implantada anteriormente a Resolução SEMA-IMAP n. 004, de 13 de maio de 2004.
3.21.2 – 3.21.3	Açude ou poço de draga (bacia escavada para captação de água pluvial).
3.22.1 - 3.22.2	BARRAGEM - com área de reservatório, implantada anteriormente a Resolução SEMA-IMAP n. 004, de 13 de maio de 2004.



3.22.3 - 3.22.3	BARRAGEM - com área de reservatório até 10 ha.
3.25.0 - 3.25.1	IRRIGAÇÃO LOCALIZADA OU POR ASPERSÃO. Área até 1.000 ha.
3.28.1 - 3.28.3	AQUICULTURA-TANQUE ESCAVADO OU ALVENARIA (carcinicultura de água doce e piscicultura) COM ou SEM espécies exóticas e espécies alóctones, ou seus híbridos - Área inundada acima de 2 há até 50 ha.
3.28.6 – 3.28.6	AQUICULTURA-TANQUE REDE (carcinicultura de água doce e piscicultura, sem espécies exóticas e espécies alóctones, ou seus híbridos). Volume útil total dos tanques rede até 1.000 m ³ .
3.28.13	AQUICULTURA-PRODUÇÃO DE LARVAS OU ALEVINOS (Unidades produtoras de formas jovens de organismos aquáticos – laboratórios).
3.28.14	AQUICULTURA (Estrutura/Entrepasto utilizado para operação de compra, venda e estocagem de organismos aquáticos para fins de Aquicultura de reprodução).
3.31.0 – 3.31.1	CONFINAMENTO de animais de GRANDE porte (bovinos, equinos e muaras), até 2.000 cabeças.
3.32.0 - 3.32.1	CONFINAMENTO de animais de MÉDIO porte (ovinos e caprinos), até 20.000 cabeças.
3.33.0 - 3.33.1	CONFINAMENTO de animais de PEQUENO porte (coelhos, rãs), até 20.000 cabeças.
3.34.1	AVICULTURA (Engorda e ou Postura de Ovos).
3.36.1	CENTRO DE ZOONOSES.
3.37.0 - 3.37.1	SILOS E ARMAZÉNS.
3.38.1	EMPRESA DESINSETIZADORA, DESRATIZADORA, IGNIFUGADORAS E SIMILARES.
3.39.1	PRESTADOR DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO E AFINS EM SISTEMA NÃO-AGRÍCOLA.

Atividades de TURISMO, em área rural:

CÓD.	ATIVIDADE
5.18.1 - 5.18.2	HOTEL, Pousada, Rancho Pesqueiro, camping, balneário - até 100 hóspedes ou usuários.



5.21.1	PASSEIOS ECOLÓGICOS TERRESTRES COM FINS comerciais (ex: trilhas, cavalgada, quadriciclo).
5.22.1	ARBORISMO E/OU TIROLESA.

Atividades do setor INDUSTRIAL:

CÓD.	ATIVIDADE
6.25.0	OFICINAS MECÂNICAS OU ELÉTRICA, RETÍFICAS, FUNILARIA, LATOARIA.
6.26.1	USINA DE CONCRETO E/OU DE ASFALTO. Área útil até 1.000 m ² .
6.29.1 - 6.29.2	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE SOLO-CIMENTO (tijolos ecológicos e derivados).
6.30.1	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO: caixas d'água, caixas de gordura, fossas sépticas, tanques, manilhas, tubos, conexões, estacas/postes, vigas de concreto, lajotas e tijolos de cimento e semelhantes. Área útil até 1.000 m ²
6.31.1	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE GESSO: estuque, calhas, cantoneiras, sancas, fibrões e semelhantes, imagens, estatuetas e objetos de adorno. Área útil até 1.000 m ²
6.32.1	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE MINERAIS NÃO METÁLICOS TAIS COMO: VIDRO, PRODUTOS CERÂMICOS, ARGAMASSA, etc.
6.33.1	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO tais como: chapas, telhas, cascos, manilhas, tubos, conexões, caixas d'água, caixas de gordura e semelhantes. Área útil até 1.000 m ²
6.35.1	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E/OU ARTEFATOS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS com ou sem galvanoplastia. Área útil até 1.000 m ² .
6.38.1	METALURGIA. Área útil até 10.000 m ² .
6.44.1	CONFECÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, TIPOGRAFIA, IMPRESSOS, ARTE GRÁFICA (JORNAIS, REVISTAS, LIVROS, PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS, ETC). Área até 1.000 m ²
6.58.1	FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO.



6.62.1	CONFECÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE TECIDOS – ROUPAS E AGASALHOS, FABRICAÇÃO DE CHAPÉUS, BOLSAS, GUARDA-CHUVAS, SOMBRINHAS, BENGALAS, TOLDOS, BARRACAS, CINTOS, LIGAS E SUSPENSÓRIOS, TAPEÇARIA, CONFECÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE TECIDOS. SEM tingimento. Área construída até 1.000 m ²
6.66.0	LAVANDERIA, sem tingimento.
6.66.1	LAVANDERIA, com tingimento.
6.67.1	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE MÓVEIS, CHAPAS, PLACAS DE MADEIRA AGLOMERADA, Prensada e compensada. Área útil até 1.000 m ² .
6.68.0 - 6.68.1	SERRARIA COM OU SEM CAVAQUEIRA (DESDOBRAMENTO). Área útil até 1.000 m ² .
6.70.1 - 6.70.2	BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE FRUTAS E HORTALIÇAS.
6.75.1	FABRICAÇÃO DE FUBÁ E FARINHAS (mandioca, milho, trigo, aveia, araruta, centeio, cevada, arroz, etc). Área útil até 1.000m ² .
6.77.1	POSTOS DE RESFRIAMENTOS DE LEITE.
6.78.1 - 6.78.2	LATICÍNIOS (beneficiamento e industrialização de leite e derivados, queijaria e/ou fabricação de laticínios), com processamento até 30.000 l/dia.
6.79.0 – 6.79.2	ABATE DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (AVES, COELHOS, RÃS, PEIXES, ETC), até 20 t/dia.
6.80.0 - 6.80.2	ABATE DE ANIMAIS DE MÉDIO PORTE (SUINOS, OVINOS, CAPRINOS, ETC), até 200 cabeças/dia.
6.81.0 – 6.81.2	ABATE DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (BOVINOS, EQUINOS, ETC), até 100 cabeças/dia.
6.82.1 - 6.82.2	FABRICAÇÃO DE LINGUIÇA, CHARQUE E/OU EMBUTIDOS, até 1.000Kg/dia.
6.85.1 - 6.85.2	ENVAZAMENTO DE BEBIDAS.
6.94.1	COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).
6.95.1	COMERCIO ATACADISTA COM DEPÓSITO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS.
6.110.1	INDÚSTRIA DE FRACIONAMENTO, ENVASAMENTO, EMPACOTAMENTO DE INSUMOS FORNECIDOS A GRANEL (exceto produtos perigosos).



6.114.1	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERA, PARAFINA, MADEIRA, PALHA, CORTIÇA, MATERIAL TRANÇADO COM FIBRAS VEGETAIS (PALHA, BAMBU, VIME, JUNCO, ETC). Área útil até 1.000 m ² .
---------	--

Atividades do setor de SANEAMENTO BÁSICO, RESÍDUOS SÓLIDOS E TRANSPORTE DE CARGAS/PRODUTOS PERIGOSOS:

CÓD.	ATIVIDADE
7.16.1	UNIDADE DE TRIAGEM E/OU PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS – UTR com ou sem compostagem, com capacidade até 30 ton/dia.
7.18.1-7.18.2	SISTEMA DE COMPOSTAGEM SIMPLES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS – CLASSE II-A (NÃO INERTES).
7.21.1a	ECOPONTOS DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. sem o recebimento de embalagens de fitossanitários. Especificar no cadastro os tipos de resíduos que serão recebidos.
7.21.1b	ECOPONTOS DE RESÍDUOS PERIGOSOS. (pilhas/baterias, lâmpadas, eletro eletrônico e seus componentes, óleo de cozinha, óleo lubrificante e suas embalagens, etc). Sem o recebimento de embalagens de fitossanitários. Especificar no cadastro os tipos de resíduos que serão recebidos.
7.25.1	PRESTADOR DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (SEDE).
7.26.1	COLETORA E TRANSPORTADORA DE RESÍDUO SÉPTICO DOMICILIAR – não perigosos. (SEDE).
7.27.1	EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA/INDUSTRIAL / incluindo os serviços de COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. Área útil até 10.000 m ²

Atividades do setor de RECURSOS FLORESTAIS

CÓD.	ATIVIDADE
9.8.2	CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO “somente para árvores situadas fora das de reserva legal, preservação permanente e de uso restrito com vegetação nativa”, em área urbana.



9.10.3	SUPRESSÃO VEGETAL (área até 100 ha urbana), somente em área urbana.
9.10.7	SUPRESSÃO VEGETAL (área de até 10 ha em áreas de uso restrito e áreas de preservação permanente consideradas conforme a Lei Federal n. 12651/2012 como de atividade de baixo impacto), somente em área urbana.
9.10.8	SUPRESSÃO VEGETAL E/OU CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM FAIXAS DE SERVIDÃO "necessárias aos serviços públicos de transporte e do sistema viário, de saneamento, de telecomunicações, e à instalação e operação de linha de distribuição de energia elétrica com tensão de até 34,5 kV). Somente em área urbana.
9.13.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS ou ALTERADAS (fora de APP ou Reserva Legal ou área de uso restrito).